



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

## **EDITAL CONSOLIDADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2023**

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público que, através de sua Ordenadora de Despesa, por meio da Sra. Magali Pereira Gonçalves Costato Basile, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 10.218/22, fará realizar o presente **Chamamento Público nº 023/23, Processo Eletrônico nº 56.452/23**, regido pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como instrução 01/2020 do TCE/SP e do Decreto Municipal nº 8.416/17, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Profissionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em funcionamento por no mínimo 1 (um) ano, que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Secretaria de Administração, TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Região CRAS Imperial, conforme os critérios especificados a seguir:

### **RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – CEP: 12.940.412 - Atibaia/SP, na sessão de processamento do Chamamento Público que será realizada no **dia 04/01/24 impreterivelmente às 10 horas** e será presidida pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, nomeada pela Portaria GP nº 4.789 de 05/01/23.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, Profissionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, TERMO DE COLABORAÇÃO para a Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Região CRAS Imperial.

### **2- DOS ANEXOS**

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

[chamamento@atibaia.sp.gov.br](mailto:chamamento@atibaia.sp.gov.br)

1





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

2.1. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

- I- Termo de Referência;
- II – Minuta do Termo de Colaboração;
- III – Modelo de Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado;
- IV – Quadro de habilitação ou formação de profissionais;
- V – Questionário de sustentabilidade;
- VI - Modelos de declarações;

### 3- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar no Chamamento Público as OSC's que executam a Política de Assistência Social, do ramo pertinente, regidas por estatutos, quando serão considerados os seguintes critérios:

- 3.1.1. Estar a Matriz com no mínimo com 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.1.2. Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- 3.1.3. Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e sócia, conforme a Lei Federal nº 8742/93, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011;
- 3.1.4. Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;
- 3.1.5. Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

**3.1.6.** Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;

**3.1.7.** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

**3.1.8.** Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

**3.1.9.** Condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

## **4. DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**4.1.** Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a OSC que:

**4.1.1.** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

**4.1.2.** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**4.1.3.** Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**4.1.4.** Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

**a.** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

**b.** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**c.** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

**4.1.5.** Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

**a.** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**b.** declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;

**4.1.6.** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**4.1.7.** Tenha entre seus dirigentes pessoas:

**a.** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**b.** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**c.** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

**§ 1º** Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.

**§ 2º** A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no Termo de Fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## 5. DA EXECUÇÃO

5.1. Ao responder ao presente chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo, bem como no termo de referência.

## 6. DOS ENVELOPES

6.1. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

<p><b>À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA</b></p> <p><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b></p> <p><b>ENVELOPE “01” PROJETO</b></p> <p><b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23</b></p> <p><b>PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23</b></p> <p>INTERESSADO: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p><b>“EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – REGIÃO CRAS IMPERIAL”</b></p>	<p><b>À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA</b></p> <p><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b></p> <p><b>ENVELOPE “02” HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23</b></p> <p><b>PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23</b></p> <p>INTERESSADO: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p><b>“EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – REGIÃO CRAS IMPERIAL”</b></p>
---	---





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

**6.2.** A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

## **7. DO ENVELOPE 1 – PROJETO**

**7.1.** O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo III (Plano de Trabalho/orçamento detalhado), em uma via original contendo os seguintes elementos:

**7.1.1.** Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;

**7.1.2.** Número do processo do chamamento;

**7.1.3.** Descrição do objeto do presente chamamento;

**7.1.4.** Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

**7.1.5.** Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

**7.1.5.1.** Instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

**7.1.5.2.** Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

**7.1.5.3.** Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizado pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

**7.1.5.4.** Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados, dentre outros;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

**7.1.5.5.** Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

**7.1.5.6.** Anexo V, devidamente preenchido.

**7.2.** Serão desclassificados os Projetos:

**7.2.1.** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**7.2.2.** Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.2.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

## **8. DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município;

**8.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;

**8.3.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

**8.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**8.5.** Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

**8.6.** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

**8.7.** Relação nominal atualizada **dos dirigentes da OSC**, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, **de cada um deles**, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato;

**8.8.** Comprovação de que a **OSC funciona no endereço por ela declarado**, como contas de consumo ou contrato de locação;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

8.9. Cópia da inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8. Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

8.9. Declarações conforme modelos constante no ANEXO VI:

a) Declaração de Vínculo;

b) Declaração de não Contratação de Empresas de Parentes;

c) Declaração de não Contratação de Parentes;

d) Declaração de Conhecimento e Compromisso;

e) Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;

f) Declaração que não possui Membros do Poder Público no Quadro de Dirigentes;

g) Declaração de não Impedimento.

Parágrafo Único: Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

### **9.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Os critérios de avaliação da proposta de execução do programa em referência apresentada por qualquer OSC que atenda este Edital são os que seguem no Quadro abaixo.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
<b>Pontuação</b>		<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
1. Coerência da justificativa	2			
2. Viabilidade dos Objetivos e Metas	2			
3. Consonância com objetivos propostos	2			
4. Metodologia e Estratégia de Ação	2			
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	2			
6. Viabilidade de Execução Financeira	2			
7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	2			
8. Relevância e Inovação do Plano de Trabalho	1			
9. Sustentabilidade da OSC	2			
10. Quadro de Recursos Humanos	2			





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23

11. Comprovação de experiência na área proposta	2			
TOTAL	21			

## 9.2. Descrição dos Critérios e Peso no Cálculo:

**1. Coerência da justificativa:** Se o diagnóstico estiver de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano esteja de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se há importância do projeto dentro do contexto local. **Peso: 2.**

**2. Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. **Peso: 2.**

**3. Consonância com objetivos propostos:** Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação **Peso: 2.**

**4. Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. **Peso: 2.**

**5. Indicadores para acompanhamento e avaliação:** Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto. **Peso: 2.**

**6. Viabilidade de Execução Financeira:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. **Peso: 2**

**7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. **Peso: 2.**

**8. Relevância e Inovação do Plano de Trabalho:** Se a proposta causará impacto no território e se traz novas formas de atuações e relações sociais dentro da comunidade ou público-alvo do projeto. **Peso: 1.**

**9. Sustentabilidade da OSC:** Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

própria. **Peso: 2.**

**10. Quadro de Recursos Humanos:** Se o Plano de Trabalho apresenta Quadro de Recursos Humanos compatíveis com o Termo de Referência e com a proposta de trabalho a ser desenvolvida. Experiência comprovada na área da violência contra mulher. **Peso: 2.**

**11. Comprovação de experiência na área proposta:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. **Peso: 2**

**Cálculo da Pontuação:** Os de Peso = 2, será pontuação dobrada. Por ex., se no item 1, o projeto recebe pontuação de plenamente satisfatório = 2, o valor final será 4.

Os de Peso = 1, será mantido o valor da Pontuação.

O valor máximo que poderá ser alcançado pelo projeto será de 42.

## 9.3. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

**9.3.1.** O Projeto será analisado pela Equipe de Apoio Técnico designada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social utilizando os critérios estabelecidos neste Edital.

**9.3.2.** Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de COLABORAÇÃO.

**9.3.3.** As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

## 10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

**10.1.** Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.2.** No momento da análise, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP verificará a validade da documentação entregue.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

**10.3.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.

**10.4.** Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

**10.5.** Caso a OSC convidada nos termos do item 10.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

## 11. DO RESULTADO E DO RECURSO

**11.1.** Após Classificação das Propostas e conferência da documentação da Habilitação, a(s) OSC(s) poderá(ão) interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente à decisão, e aos demais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais e que deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, endereçado à Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Atibaia /SP.

**11.1.2.** Os memoriais e resultados do(s) recurso(s) serão publicados no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

**11.1.3.** Caso todos os representantes legais dos proponentes estejam presentes na sessão e declinem do recurso, o prazo de que trata o item 11.1 não será aberto, devendo esta decisão ser lavrada em Ata.

**11.2.** Classificadas as OSCs, após análise dos **PLANOS DE TRABALHO**, de acordo com os critérios objetivos definidos neste Edital, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado na Imprensa Oficial do Município e sendo também disponibilizada no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

**11.3.** A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para a Secretaria solicitante, em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com as respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

## **12. DAS PENALIDADES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## **13. DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**13.1.** A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**13.2.** O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

**13.3.** Fica assegurada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social revisar, a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

COLABORAÇÃO, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

**13.4.** A Secretaria de Administração, convocará, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública, valendo-se para isto de auxílio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**13.5.** As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado, serão cobertas pelas dotações 12.201.08.244.0024.2041.33503900.01.5000000, 12.201.08.244.0024.2042.33503900.02.5000000 e 12.201.08.244.0024.2043.33503900.05.5000000.

**13.6.** O valor teto para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de **R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

**13.7.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei 13.019, de 2014.

**13.8.** A OSC declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.

**13.9.** Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá, obrigatoriamente, abrir uma conta-corrente numa instituição bancária pública, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.

**13.10.** O Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de 15/01/24 a 31/12/24, podendo ser prorrogado a critério discricionário da administração, até o limite legal, conforme





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

## **14. DO PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO**

O Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado, deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que ora são solicitadas nos modelos do ANEXO III, deste edital, o qual possibilitará observar ou analisar:

**14.1.** A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o anexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

**14.2.** Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.

**14.3.** Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer.

**14.4.** Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.

**14.5.** Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**14.6.** Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública.

**14.7.** Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

## **15. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO**

**15.1.** Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014 e alterações.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

**15.2.** Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, as Instruções 01/2020 do TCE/SP e a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

**15.3.** Apresentar Relatório e lista atualizada de frequência, mensalmente, com o nome dos beneficiados pelo projeto, devidamente assinada pelo responsável, até o décimo dia útil de cada mês.

**15.4.** Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**15.5.** A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente, haverá também prestação de contas quadrimestral (de acordo com o ano civil), à qual será entregue até o 10º dia útil do mês subsequente, e prestação de contas anual, com entrega programada até 10º dia útil do mês de janeiro.

**15.6.** Prestar contas na Plataforma Eletrônica, disponibilizada no sítio da Prefeitura da Estância de Atibaia, identificada como “Parcerias com Entidades do 3º setor”.

## **16 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL**

**16.1.** A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

**16.2.** A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será facultado à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP promover,





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

**17.2.** Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os Termos de Colaboração, o repasse da verba per capita terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

**17.3.** A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

**17.4.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

**17.5.** Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.

**17.6.** O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente ou seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso.

**17.7.** O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, no Imprensa Oficial de Atibaia.

**17.8.** A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

**17.9.** Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

**17.10.** As OSC's que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente Edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.

**17.11.** No que for omissos este edital, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 13.019/14 e seu decreto regulamentar nº 8.416/17.

**17.12.** Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.

**17.13.** O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial de Atibaia.

**17.14.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o envio das propostas, por petição dirigida ou protocolizada no endereço informado no subitem 11.2.

**17.15.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, de forma eletrônica ou protocolizado, no mesmo prazo e endereço conforme subitem anterior.

**17.16.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e disponíveis no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

**17.17.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**17.18.** Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

**17.19.** Fica eleito o foro de Atibaia para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 01 de dezembro de 2023.

**Magali Pereira Gonçalves Costato Basile**

**Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23

## TERMO DE REFERÊNCIA E PARECER TÉCNICO – INCISO V DO ARTIGO 35 DA L.F. 13019-2014

### PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

#### NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

**Descrição:** O Serviço deve ser executado em grupos, a partir de faixas etárias e organizado através de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. O serviço deve ter um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

#### I- JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, responsável pela execução da Política de Assistência Social no município de Atibaia, em cumprimento a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, justifica a decisão de publicar o Edital de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, para o exercício de 2024, que permite a descentralização das ações, propiciando uma maior aproximação do Poder Público com a comunidade, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências para a execução do:

- I Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes – Território do Imperial.**
- II Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens e adultos – Território do Imperial.**
- III Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas – Território do Imperial**

A Organização da Sociedade Civil vencedora do certame deverá executar o serviço em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS e Norma Operacional Básica do SUAS; com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014, organizado com os princípios, diretrizes das Orientações Técnicas sobre o Serviço de





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos; adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos; jovens e adultos entre 18 (dezoito) anos e 59 (cinquenta e nove) anos e pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos.

Os Serviços da Proteção Social Básica, em consonância com a Política de Assistência Social devem estar territorializados e referenciados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS \*, nesta perspectiva o órgão gestor em respeito as normas e orientações vigentes organiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a partir dos territórios de abrangência de cada unidade pública do município de Atibaia.

\*O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é uma unidade pública descentralizada do Sistema Único de Assistência Social responsável pela organização e oferta dos serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social e tem por objetivo promover a atuação preventiva, protetiva, proativa e disponibilizar serviços próximos do local de moradia das famílias, tornando-se a principal referência para a população e para os serviços da rede socioassistencial.

O CRAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção social básica no território de abrangência, sendo o ponto de referência. O SCFV executado em parceria com a municipalidade deve ser obrigatoriamente referenciado no CRAS.

É de responsabilidade da Gestão do CRAS a articulação da rede de serviços de proteção social básica no território, cabendo ao coordenador a organização, segundo as orientações do Gestor municipal, os encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos e a articulação das ações intersetoriais.

A coordenação do SCFV deve manter a comunicação, o compartilhamento de informações, de forma ética e responsável entre a coordenação do CRAS e a equipe técnica para garantir o trabalho articulado e o desenvolvimento de ações que promovam a capacidade protetiva das famílias.

## II - Público Alvo:

- 3 Crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos referenciados na Proteção Social Básica, com prioridade para os que integram o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI/ Proteção Social Especial de Média Complexidade.
- 4 Adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos referenciados na Proteção Social Básica, prioritariamente os que integram o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI - Proteção Social Especial de Média Complexidade e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

- 5 Jovens e Adultos de 18 anos a 59 anos referenciados na Proteção Básica, com prioridade para os que integram o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI/ Proteção Social de Média Complexidade.
- 6 Pessoas Idosas beneficiários de Programas de Transferência de Renda, tais como: Benefício de Prestação Continuada e Bolsa Família; Pessoas idosas com vivências de isolamento por ausência de serviços ou de possibilidades de convivência familiar e comunitária

### III- Meta: 80 Usuários

- a) 50 (cinquenta) vagas para crianças de 06 (seis) a 11(onze) anos e adolescentes de 12 (doze) a 17 (dezesete) anos;
- b) 15 (quinze) vagas para jovens e adultos de 18 (dezoito) anos a 59 (cinquenta e nove) anos;
- c) 15 (quinze) vagas para pessoas idosas.

**Obs.:** Ressaltamos que as vagas deverão ser preenchidas conforme a faixa etária estabelecida no presente documento e o número de vagas por faixa etária poderá ser revisto conforme a indicação do CRAS de referência.

### IV - Estratégias de ação:

O Plano de Trabalho deverá prever a construção das ações respeitando-se as seguranças afiançadas na esfera da Proteção Social Básica, a saber:

#### **Segurança de Acolhida;**

A segurança de acolhida deve ser provida de condições dignas e ambiente acolhedor; ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda bem como aos direitos.

#### **Segurança do convívio ou vivência familiar, comunitária e social;**

O serviço deve proporcionar experiências que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; proporcionar experiências que possibilitem conhecer o território e (re)significá-lo, mediante os recursos e potencialidades.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23

## Segurança do desenvolvimento da autonomia

O serviço deve garantir ao usuário experiências que contribuam para o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural, desenvolver ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania, o relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio de diálogos e compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar.

O serviço deve garantir acesso as informações sobre seus direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto. Ter espaço para avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações, assim como ter oportunidade de escolha e tomada de decisão.

Ainda de acordo com o Caderno de Orientações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, publicado pelo Ministério de Desenvolvimento Social, publicado em 2016, as atividades a serem desenvolvidas nos encontros devem ser planejadas e considerados os eixos norteadores do serviço - convivência social, direito de ser e participação.

Obs: O Serviço deverá observar que oficinas não são o mesmo que grupos, as oficinas são estratégias para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. Trata-se de um recurso para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos são construídos entre os usuários e entre estes e os profissionais.

## V- Recursos Humanos:

### Quadro de Recursos Humanos Sugerido

Cargo	Formação	Descrição da função	Qtde.	Carga Horária
Coordenador (dedicação exclusiva)	Ensino Superior Resolução CNAS	Assessorar tecnicamente os educadores nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço; organizar em conjunto com a Coordenação do CRAS as ações de inscrição, inclusão no	01	40h/semanais em horário comercial





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23

	nº 17/2011	CADUNICO, garantir que as informações estejam sempre atualizadas no Sistema Informações do Serviço de Convivência – SISC; organizar e participar de reuniões com as famílias e equipe técnica de referência do CRAS, avaliar com os usuários os resultados e impactos; manter cópia do registro do planejamento do SCFV no CRAS; planejar em conjunto com a Coordenação do CRAS os eventos artísticos, lúdicos e culturais.		
<b>Educador Social</b>  Obs: Responsável por no máximo 02 (dois) grupos, por unidade de atendimento	Ensino Médio Resolução CNAS nº 09/2014.	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; organizar e facilitar oficinas; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais; participar das reuniões de trabalho para o planejamento; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitário, acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários, por meio de lista de frequência.		6h/semanais

## VI - Local de execução:

O serviço deverá ser executado no território de abrangência.

A OSC que tiver sede/centro de convivência no território de abrangência para execução do serviço deve atender aos parâmetros previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a saber: os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade. No espaço de uso comum, deve haver água potável, locais adequados para preparo e distribuição do lanche ou refeição. A alimentação deve respeitar os valores nutricionais necessários ao desenvolvimento das crianças e adolescentes.

VII- Informações complementares:

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

[chamamento@atibaia.sp.gov.br](mailto:chamamento@atibaia.sp.gov.br)

24

Assinado por 1 pessoa: MAGALI PEREIRA GONCALVES COSTA BASILE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/52F7-C6E5-E236-2245> e informe o código 52F7-C6E5-E236-2245





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

O presente Termo de Referência é parte integrante do **Edital de Chamamento Público número 023/2023** que tem como propósito a seleção de proposta para celebração de parceria por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com a Organização da Sociedade Civil (OSC), mediante formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Entende-se por proposta o PLANO DE TRABALHO que abranja atividades ou ações a serem desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o exercício de 2024, em conformidade com a legislação pertinente.

Na elaboração da proposta técnica, conforme definições do **chamamento público 023/2024-SADS/CMAS**, deverão ser observadas na elaboração do Plano de Trabalho as seguintes diretrizes do presente Termo de Referência:

a-) Programação Orçamentária: Órgão Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Proteção Social Básica. Execução Indireta Parceria com OSC.

b) Valor máximo da proposta: **R\$ 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**

**Fonte de Recurso 1 (Municipal): R\$ 88.350,00 (Oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais)**

Proteção Social Básica (Parcerias com OSC):12.201.08.244.0024.2.041.335039.01.5000000

**Fonte de Recurso 2 (Estadual): R\$25.250,00 (Vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**

Proteção Social Básica Estadual :12.201.08.244.0024.2.042.335039.02.5000000

**Fonte de Recurso 5 (Federal): R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 12.201.08.244.0024.2.043.335039.05.5000000

Portanto, o valor a ser utilizado para a elaboração das planilhas de despesa é de até R\$153.600,00 oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.

c) A modalidade de Parceria a ser celebrada é “Termo de Colaboração”;

d) Deve ser considerada no Plano de Trabalho o detalhamento da metodologia utilizada, que permite aos avaliadores ter a dimensão clara da exequibilidade e qualidade da ação, definição





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para aferição do cumprimento dos objetivos específicos, descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;

**e)** O serviço deverá ser executada no município de Atibaia, em sede própria ou alugada com acessibilidade para os usuários, inclusive com deficiência e mobilidade reduzida, as instalações e os equipamentos devem ser adequados para o cumprimento do Plano de Trabalho;

**f)** O cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho deverá ser cumprindo em sua íntegra, qualquer alteração de valores ou metas poderá ser revisto somente por Termo Aditivo, mediante autorização do órgão gestor;

**g)** Formas de acesso: Por encaminhamento da OSC para referenciamento na Proteção Social Básica, sendo público prioritário os usuários dos serviços da PSB e PSE;

**h)** Funcionamento: O serviço deve ser organizado em dias úteis e/ou nos finais de semana e feriado conforme a demanda do público-alvo.

**i)** Abrangência: Jardim Imperial, Brotas, Chácara Brasil, Colinas Verdes de Atibaia, Cond. Palavra da vida, Cond. Parque Casa Branca, Cond. Parque da Montanha, Cond. Parque das Olarias, Cond. Resid., Pq das Colinas, Estância dos Lagos, Estância San Remo, Estiva, Iara, Jd. Cerejeiras(até UBS Pedro Maturana – Rua Washington Luís), Jd. Estância Brasil, Jd. Maracanã, Jd. Tapajós, Lot. Chácara Brisa da Serra, Lot. Chácara Iara, Lot. Chácara Nova Odessa, Lot. Chácara Nova Ruhr, Lot. Jd. Brisa de Atibaia, Lot. Recanto dos Lagos, Lot. Resid. Solar dos Matos, Maracanã, Pau Arcado, Rancho Caiçara, Retiro Recanto Tranquilo, Vitória Régia, Alvinópolis II.

**j)** O Serviço deverá manter atualizada a relação de usuários atendidos junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, constando o Número de Identificação Social – NIS, Nome do usuário, Data de Nascimento, Nome do Responsável, Número do Registro Geral - RG, Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e Endereço residencial para fins de monitoramento da Vigilância Socioassistencial e preenchimento de instrumentais do Estado e da União;

**l)** O Plano de Trabalho deverá prever a participação da equipe que integra o serviço em capacitações promovidas pelo município, estado e união, seja presencial e no formato EaD;

**m)** A Organização da Sociedade Civil deve estar regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Atibaia.

**n)** O Plano de Aplicação de recursos deve ser compatível com o Plano de Trabalho proposto para execução do serviço, não cabendo a inclusão de despesas divergentes das estratégias e atividades propostas.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

o) Todo o material produzido seja para divulgação, seja para uso dos profissionais, tais como: fotos, matérias, uniformes, camisetas, cartazes, folders, panfletos, entre outros, deverão conter obrigatoriamente o logo da PEA (enquanto concessionária dos recursos) e serem submetidos a apreciação do órgão gestor antes de sua produção, sob pena de glosa das despesas.

## ANEXO II

Termo De Colaboração Nº \_\_\_/202\_ Parceria que  
entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia  
e a \_\_\_\_\_ para a  
Execução do Serviço de Convivência e





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

Fortalecimento de Vínculos – Região CRAS  
Imperial.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, através de sua Secretária, Sra. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada PREFEITURA, e de outro lado a (Organização da Sociedade Civil) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada por seu/a Presidente, Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF n.º \_\_\_\_\_, Atibaia/SP, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO de COLABORAÇÃO tem por OBJETO a Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Região CRAS Imperial, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 56.452/23, Edital de Chamamento Público nº 023/2023, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

O(A) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Secretário (a) de Assistência e Desenvolvimento Social, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 8.102 de 27/12/2016.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

### **I - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/20 e suas alterações;
- l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

## **II - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:**

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.
- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PREFEITURA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;
- j) Transferir e permitir a PREFEITURA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de COLABORAÇÃO/COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- m) apresentar, mensalmente, à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.
- n) apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações, Instruções nº 01/2020 e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;
- o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PREFEITURA, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

## **CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES**

As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA**

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor total da parceria é de R\$ \_\_\_\_\_ a ser liberado em \_\_\_\_\_ parcelas a serem pagas no 1º dia útil de cada mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A PREFEITURA reserva-se o direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

**I - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS** Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

**I - DO EMPENHO** A referida despesa correrá por conta das dotações: \_\_\_\_\_.

**II - DOS TERMOS ADITIVOS** Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela PREFEITURA.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

**III - DO CONTINGENCIAMENTO** As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Este instrumento tem sua vigência de 15/01/24 a 31/12/24, podendo ser prorrogado a critério da OSC ou da PREFEITURA, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A prorrogação dar-se-á:

- a)** mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a PREFEITURA em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b)** a critério da PREFEITURA e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

**I - DA RESCISÃO SEM ÔNUS** Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a)** Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b)** Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela PREFEITURA ou por Órgãos oficiais.

**II - DA RESCISÃO COM ÔNUS** Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

**Parágrafo único:** As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS**

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela PREFEITURA em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**TESTEMUNHAS:**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): \_\_\_\_\_

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: \_\_\_\_\_

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_

EXERCÍCIO (1): \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

[chamamento@atibaia.sp.gov.br](mailto:chamamento@atibaia.sp.gov.br)

37





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

\_\_\_\_\_

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

[chamamento@atibaia.sp.gov.br](mailto:chamamento@atibaia.sp.gov.br)

38





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de Ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

## ANEXO III

### MODELO DE PLANO DE TRABALHO

TIMBRE OU LOGO DA ENTIDADE

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>
1a. Título:
1b. Objeto:





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23

1c. Secretaria:
1d. Período de Execução – Início __/__/__ Término __/__/__

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>
2 a. Entidade:
2b. CNPJ:
2c. Endereço:
2d. Município: 2 e. UF: 2 f. CEP:
2g. Telefone: 2 h. Email:
2i .nº da Conta Corrente: 2j. Banco : 2 k. Agência nº
2 l. Dirigente: 2 m. CPF:
2 n. RG: 2 o. Cargo:
2 p.Endereço Residencial:
2q. Município: 2 r . UF: 2s. CEP:
2t.Telefone: 2u.Cel: 2v. Email:
2w. Responsável pelo projeto:

<b>3. OBJETIVOS</b>
3.a – Geral:





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23

3.b – Específicos:

--

4.JUSTIFICATIVA

--

5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

5.a Meta	5.b. Etapa / Fase	5.c. Especificação	5.d .Unid. de Medida	5.e. Quantidade	5.f. Valor unitário	5.g. Valor Total	5. h. Início	5.i. Término

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

[chamamento@atibaia.sp.gov.br](mailto:chamamento@atibaia.sp.gov.br)

42



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23

**6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

6.a. Indicadores Qualitativos:

6.b. Indicadores Quantitativos:

**7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO**

**8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23

--

## 9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

--

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.a. Previsão de início: __/__/____ 10.b. Previsão de Término: __/__/____
10.c . Quantidade de parcelas:
10.d. Valor de cada parcela (R\$ __):
10.e. Valor total (R\$ __)
10.f : Outras informações sobre as parcelas:

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa	PEA (R\$ __)	R.P – Contrap.(R\$ __)	Outros (R\$ __)	Total (R\$ __)
Pessoal e obrigações ( folha e encargos)				





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23

Material de Consumo				
Outros Serviços de Pessoa Jurídica				
Outros Serviços de Pessoa Física				
TOTAL GERAL				

## 12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

FONTES	VALOR (R\$ __)
Prefeitura da Estância de Atibaia	
Contrapartida (recursos próprios)	
Outras Fontes	
TOTAL DO PROJETO	

## 13. VALOR PER CAPITA

13.a.Unidade	13.b.Valor Per Capita	13.c.Quantidade	13.d.Valor Total

## 14. VALOR DEFINIDO NESTE PLANO DE TRABALHO





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23

R\$ .....(valor por extenso)

**15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÕES DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

**16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA**

**17. AUTENTICAÇÃO**

Local/Data:

Representante Legal:

Assinatura:

Presidente:

Responsável pelo Projeto:

Assinatura:





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23

## PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>
1.a. Título:
1.b. Objeto:

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DA OSC</b>
2.a. Osc:
2.b. CNPJ:

<b>3. ORÇAMENTO DETALHADO</b>						
Item	Descrição da despesa	Natureza da despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$ __)	Valor Total (R\$ __)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23

TOTAL GERAL	
-------------	--

4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO	
Natureza da Despesa	Valor (R\$ __)
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	
Material de Consumo	
Outros Serviços Pessoa Jurídico	
Outros Serviços Pessoa Física	
TOTAL GERAL	

5. AUTENTICAÇÃO	
Local/Data:	
Representante Legal:	
Assinatura:	
Presidente:	





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23

Responsável pelo Projeto:	Assinatura:

## ANEXO IV

### QUADRO DE HABILITAÇÃO OU FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ITEM	QUANTI	TITULAÇÃO	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	VÍNCULO	SALÁRIO (R\$)
------	--------	-----------	--------------	--------	---------	---------------

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412  
Fone: (011) 4414-2000  
[chamamento@atibaia.sp.gov.br](mailto:chamamento@atibaia.sp.gov.br)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23

	DADE					
1						
2						
3						
4						
5						

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1 – Sem escolaridade	
2 – Ensino Fundamental Incompleto	
3 - Ensino Fundamental Completo	1 – CLT
4 – Ensino Médio Completo	2 – RPA
5 – Ensino Superior Completo	3 - Voluntário
6 – Especialização	
7 – Mestrado	
8- Doutorado	





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23

## ANEXO V

### QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE

#### ISENÇÕES

Tipo	X	Início	Vencimento
------	---	--------	------------

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

[chamamento@atibaia.sp.gov.br](mailto:chamamento@atibaia.sp.gov.br)

51





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23

Municipal			
Estadual			
Federal			

## RECURSOS FÍSICOS – IMÓVEIS

### PRÓPRIO

Quant.	Valor Venal	Endereço
1		
2		
3		

### ALUGADO

Quant.	Locador	Aluguel Mês (R\$)	Endereço
1			
2			
3			

### CEDIDO

Quant.	Proprietário	Endereço
1		
2		

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

[chamamento@atibaia.sp.gov.br](mailto:chamamento@atibaia.sp.gov.br)

52





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23

3		
---	--	--

## MATERIAIS IMOBILIZADOS

(Máquinas, Móveis, Veículos e Equipamentos)

Quant.	Material	Patrimônio	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$

## QUADRO DE RECURSOS HUMANOS OSC

Qntd.	Titulação	Escolaridade	Função	Veículo	Salário em R\$
	Ex: Administrador				
	Ex: Advogado				





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23

				Total	R\$
--	--	--	--	-------	-----

## Legenda

Escolaridade	Vínculo
1 – Sem escolaridade	1 – CLT
2 – Ensino Fundamental Incompleto	2 – RPA
3 – Ensino Fundamental Completo	3 – Voluntário
4 – Ensino médio Completo	
5 – Ensino Superior Completo	
6 – Especificação	
7 – Mestrado	
8 – Doutorado	

## FONTE DE RECURSOS

Qntd.	Origem do Recurso	Valor Mensal	Valor Anual
1			
2			
Total de Recursos Próprios		R\$	R\$





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

Recursos de Parcerias

## 1. Federal

Qntd.	Secretaria Responsável pela Origem do Recurso	Projeto	Valor Mensal em R\$	Valor Anual em R\$
1				
2				
3				

## 2. Estadual

Qntd.	Secretaria Responsável pela Origem do Recurso	Projeto	Valor Mensal em R\$	Valor Anual em R\$
1				
2				
3				

## 3. Municipal

Qntd.	Secretaria Responsável	Projeto	Valor Mensal em R\$	Valor Anual em R\$
-------	------------------------	---------	---------------------	--------------------





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23

	pela Origem do Recurso		R\$	
1				
2				
3				

#### 4. QUADRO DE RESUMO DOS RECURSOS

Origem dos recursos	Valor Mensal em R\$	Valor Anual em R\$

#### ANEXO VI

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

(NOME E LOGO DA OSC)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23

## DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu..... portador (a) do  
RG nº ....., inscrito no CPF nº....., Presidente  
da OSC ....., inscrita no CNPJ sob o  
nº ....., declaro, para os devidos fins, que nenhum dos nossos  
funcionários/prestadores de serviços mantém vínculo de emprego (concursado ou comissionado)  
com a Prefeitura da Estância de Atibaia.

Atibaia, ..... de ..... de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES

\_\_\_\_\_  
Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412  
Fone: (011) 4414-2000  
[chamamento@atibaia.sp.gov.br](mailto:chamamento@atibaia.sp.gov.br)

57





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23

Eu, ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., Presidente da OSC ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro não haver contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, ..... de ..... de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

\_\_\_\_\_  
Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412  
Fone: (011) 4414-2000  
[chamamento@atibaia.sp.gov.br](mailto:chamamento@atibaia.sp.gov.br)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

Eu, ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., Presidente da OSC ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro não haver contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, ..... de ..... de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

A OSC ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, referente ao Chamamento Público nº \_\_/202\_\_.

Atibaia,..... de ..... de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A OSC....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº \_\_/202\_\_, que visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais em consonância com a **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, no Município da Estância de Atibaia.

Atibaia, ..... de ..... de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES

\_\_\_\_\_  
Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412  
Fone: (011) 4414-2000  
[chamamento@atibaia.sp.gov.br](mailto:chamamento@atibaia.sp.gov.br)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

Eu, .....,  
portador (a) do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....,  
Presidente e em nome da OSC....., inscrita no CNPJ sob o  
nº ....., para cumprimento do Artigo 147, Inciso I alínea s da  
Instrução 01/2020 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a  
\_\_\_\_\_ (nome da OSC) não possui em seu quadro dirigente membro  
do Poder Público do Município de Atibaia ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou  
entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges,  
companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade,.

Atibaia,..... de ..... de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

Eu, .....  
portador (a) do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº.....,  
Presidente e em nome da OSC....., inscrita no CNPJ sob o  
nº ....., para cumprimento do Artigo 147, Inciso I alínea I da  
Instrução 01/2020 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a \_\_\_\_\_ (nome da  
OSC) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e  
que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019 de 31 de  
julho de 2014 e suas alterações

Atibaia, ..... de ..... de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52F7-C6E5-E236-2245

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGALI PEREIRA GONCALVES COSTATO BASILE (CPF 064.XXX.XXX-89) em 01/12/2023 09:25:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/52F7-C6E5-E236-2245>